



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IPR PROJETO 2024-2027
PROJETO PAQUE FISC
MEC PROJETO CHAMADA 4271
MATRICULAI 3290120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO nº 2594/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o sistema (software) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município, conforme anexos V e X.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA AJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTAMENTO
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
PROJETO: 2594/2021
PROJETO: PAQUE 17
MATERIAL: 2594/2021
MATRÍCULA: 3290120

Minuta de Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017 /2022
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, através de seu(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças através do Processo Administrativo nº **2594/2021**.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **31 março de 2022, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa especializada para o sistema (software) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município, conforme anexos V e X, conforme especificações nos anexos V e X, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor global** para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 287.716,71** (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) e correrá a conta da dotação orçamentária, conforme indicações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FO NT E



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INT. PREGÃO-2229420001
PRODUTO: PAQUE
FICHA
MERCANTIL: 46271
MATRÍCULA: 3290120

02.02.03.04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.0 0.0000	044
----------------------------	--------------------------------	-----

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.2.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2015) ou através do e-mail: licitacao@riobonito.rj.gov.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(a) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao (a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procura por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser



levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procura ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação o documento do subitem 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.

11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.3.1. Compete ao (a) PREGOEIRO (A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

11.3.4. O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos dos subitens 11.5.8.1. e 11.5.8.2.;
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral as União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).

11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MENOR PREÇO** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.4.5.3. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação das propostas nos termos previstos no subitem 11.4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. O disposto nos subitens 11.4.4 a 11.4.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.4 a 11.4.7 deste Edital;

11.4.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



11.4.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

11.4.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o (a) Pregoeiro (a) poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.4.20. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão.

11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.



11.5.3. Quando convocado pelo(A) PREGOEIRO(A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, O(A) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.6.1. É facultado O(A) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, O(A) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O(A) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a apresentação prova de conceito, de acordo com item 11.6 deste Edital.

11.5.10. Classificada a licitante em primeiro lugar e aprovada pela comissão avaliadora na apresentação da prova de conceito, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.11. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.10., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), sendo vedada a substituição/inclusão de documentos.



11.5.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.5.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O(A) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.14. Sendo a proposta aceitável, O(A) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9, e 11.5.9.1.

11.6. DA PROVA DE CONCEITO

11.6.1. Com finalidade de constatar o atendimento dos requisitos técnicos fixados no termo de referência, o autor da proposta melhor classificada, após a disputa nos lances, será convocado para a realização da PROVA DE CONCEITO, que será realizada pela Comissão de Avaliação, na data, local e horário definidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, ocasião em que será suspensa a sessão e a licitante deverá apresentar as funcionalidades requeridas para os sistemas ofertados, em estrita obediência aos termos do Edital e do Termo de Referência.

11.6.2. A PROVA DE CONCEITO, poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação, os quais, em hipótese alguma, poderão interrompê-la ou praticar qualquer ato que prejudique sua realização ou, ainda, que influencie a Comissão de Avaliação, sob pena de responsabilidade

11.6.3. O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, será desclassificado automaticamente do certame, podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.6.4. O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência, será validado pela Comissão de Avaliação, compostas por 03 (três) servidores da Secretaria de Fazenda e Finanças, os quais formalizarão relatório, conforme Relatório da Prova de Conceito - Anexo I do Termo de Referência, atestando ou não o atendimento aos requisitos exigidos, que integrará a Ata da sessão do Pregão

11.6.5. O não atendimento de 01(um) único item da PROVA DE CONCEITO, implicará na desclassificação da proponente no certame. A Comissão de Avaliação informará que não há mais necessidade e continuar a demonstração dos demais itens, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

11.6.6. A ordem de apresentação das funcionalidades seguirá a mesma ordem em que as mesmas são descritas no Termo de Referência.

11.6.7. Após o conhecimento da licitante classificada, será comunicado, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, a data, horário e local indicados para a Prova de Conceito. Sendo de responsabilidade da licitante vencedora levar todo o material, equipamentos e



pessoal para efetuar a apresentação, cabendo a Prefeitura de Rio Bonito somente a cessão do local, pontos de energia e internet.

11.6.8. A convocação respeitará o prazo mínimo de 03 (três) dias, contados do encerramento da sessão em que o licitante ficou classificado, para que o mesmo se organize para a demonstração dos sistemas.

11.6.9. A proponente deverá comparecer ao local informado para a demonstração com antecedência suficiente para que esteja tudo pronto para a demonstração no horário determinado..

11.6.10. A tolerância máxima será de 30 (trinta) minutos, do horário estabelecido, para que a empresa se apresente para a PROVA DE CONCEITO, após esse período será considerada desistência, sendo encaminhada a informação ao Setor de Licitação para que efetue o chamamento da próxima classificada na ordem.

11.6.11. O licitante que queira recorrer, há de manifestar sua intenção ao final da habilitação, quando da declaração do vencedor do certame, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

11.6.12. Fica claro que a Comissão de Avaliação é soberana na avaliação dos sistemas.

11.6.13. Encerrada a prova de conceito, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes para a continuidade do certame.

11.7. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A7. Alvará de funcionamento;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1**, **B2**, **B3** e **B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. Comprovação de aptidão por meio de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação, conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º

C2. Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XII).

C2.1. Será facultada visita técnica. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-0276 ou na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, situada na Rodovia BR 101, KM 265, Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito RJ, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.



C5.3. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

C5.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “B”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

C5.4. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. **Prova de possuir capital social mínimo** devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

D2. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

D3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.7.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.7.1. letras A, B e D.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO
DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO FISCAL
MUNICIPAL
MATRÍCULA 329000

11.7.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.7.1. letras A, B e D.

11.7.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.8. A regularização da documentação aludida no 11.7.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.8.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.8.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.8.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a O(A) PREGOEIRO(A), devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.8.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.8.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.8.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.



11.8.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), conforme os itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 11.5.11 e 11.5.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).



14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 18 e subitens.

15. DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

15.1. O(s) serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2. Os serviços de instalação serão executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, situada no Município de Rio Bonito – RJ, após contar da assinatura do contrato.

15.3. A contratação definitiva não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), nos termos das prescrições legais.

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

15.5 As especificações técnicas dos serviços objeto da presente contratação encontram-se descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

15.6 – Os serviços a serem contratados obedecerão às especificações constantes no Anexo V (Proposta de Preços) e Anexo X (Termo de Referência).

15.7. – Os serviços ocorrerão em até 12 (doze) meses consecutivos.

15.8. - A Secretaria se resguarda no direito de analisar os serviços, podendo recusá-los caso não atendam às necessidades descritas, para que sejam reexecutados.

15.9. - Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

15.10. - Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone, no prazo de até 24 horas após solicitação, sendo incluída 01 (uma) visita do técnico presencial mensal.

15.12. - Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

15.13. - Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à execução.

15.14. – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.



15.15. - A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

16.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

18.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Jornal Folha da Terra em 19/08/2006.

18.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.

18.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

19.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
ED. PREGÃO 02394/2021
PRODUTO: PAQUE
MEC: RICARDO HENRIQUE 46271
MATRÍCULA: 3290100

19.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

19.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

19.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

19.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.13. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético ao interessado que vier retirar o Edital.

19.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

19.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VII – Valor máximo que a Administração se propõe a pagar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo IX- Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Referência

Anexo XI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Anexo XII – Declaração de Visita Técnica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IN° PROJETO: 02004000001
PROJETOR: PAULÉTM
MEC: RICARDO CRISTOVÁK: 46271
MATRÍCULA: 0290120

Natália Cardoso Silva
Responsável pela elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
NP PERÍODO 2024/2025
RODRIGO FONSECA PAGE 1
MATERIAIS MATERIAIS
MATRÍCULA 12345678

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUCIONAL
ENDERECO: PAIGUE 77
CEP 26500-000
MATERIAL: MATRICULAI 3290120

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) __, _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº 017/2022**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IN° PROJETO: 223456789
PROVEDOR: PAQUE FÍSICO
MEC: RICARDO CHAVES 45678
MATRÍCULA: 32320123

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

(MÓDULO)

CREDECIMENTAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.º 017/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
REF. PREGÃO: 02294/2022
PROVIDORE: PAQUE
MATERIAL: MATERIAIS DE CANTINA
MATRÍCULA: 02290/2022

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

REF. PREGÃO Nº 017/2022.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

....., de de 2022 .

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INT. PROJETO: 22294-2021
PROJETO: PAQUE 17
MATERIAL: FICHA
MATRÍCULA: 3290120

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2022

Processo Administrativo nº 2594/2021

Tipo: Menor Preço

Menor valor global

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para contratação de empresa especializada para o sistema (software) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município, estimada para um período de 12(doze) meses. Para tanto informamos que a validade da mesma é de _____ (_____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	
1	Fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do índice de participação do município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações , bem como o Suporte Técnico, treinamento e Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.	12	Mês		
	Implantação	1	Unitário		
	Conversão e Higienização de dados	1	Unitário		
	Treinamento	1	Unitário		
	Suporte Técnico (com 01 visita presencial)	300	HORA		
Valor Total					

Valor total por extenso:

Endereço:

Telefone/celular:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IN° PROJETO: 02394/2007
PROJETOR: PAULÉ¹ FISC²
MEC: RICARDO CRISTOVSKI/42271
MATRÍCULA: 0290120

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Assinatura do responsável pela empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INT. PRCOM-2594/2021
PROJETO: PAQUE FISC
MATERIAL: MATRICULAI 3290120

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

(MÓDULO)

Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório Nº **2594/2021**, Pregão Presencial **Nº 017/2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, XX de XXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IN° PROJETO: 22942021
PROJETOR: PAULINHO F. F. S.
MATERIAL: MATERIAIS 42271
MATRÍCULA: 3290120

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

ITEM		QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do índice de participação do município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações , bem como o Suporte Técnico, treinamento e Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.	12	Mês	R\$ 18.679,17	R\$ 224.150,04
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	Implantação	1	Unitário	R\$ 18.679,17	R\$ 18.679,17
	Conversão e Higienização de dados	1	Unitário	R\$ 9.768,75	R\$ 9.768,75
	Treinamento	1	Unitário	R\$ 9.768,75	R\$ 9.768,75
	Suporte Técnico (com 01 visita presencial)	300	HORA	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00
				Total	R\$ 287.716,71



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IN° PREGÃO-22224-2022
PROVEDOR PAQUE FISC
MEC PREGÃO-CHAMADA-4227
MATRÍCULA 3290120

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº XXX/2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 e 48, Inciso I da mencionada Lei.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº017/20XX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2594/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para o sistema (software) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do índice de participação do município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações , bem como o Suporte Técnico, treinamento e Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.	12	Mês		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	Implantação	1	Unitário		
	Conversão e Higienização de dados	1	Unitário		
	Treinamento	1	Unitário		
	Suporte Técnico (com 01 visita presencial)	300	HORA		
Total por extenso:					Total

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº XXX/XXXX, constantes do **Processo nº 2594/2021** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXXX / ND: XXXXXXXXXXXXXXXXX, **do orçamento vigente**.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstaciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;



§7º Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

§8º Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

CLÁUSULA QUINTA
DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

§1º O(s) serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

§2º Os serviços de instalação serão executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, situada no Município de Rio Bonito – RJ, após contar da assinatura do contrato.

§3º A contratação definitiva não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), nos termos das prescrições legais.

§4º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

§5º As especificações técnicas dos serviços objeto da presente contratação encontram-se descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

§6º Os serviços a serem contratados obedecerão às especificações constantes no Anexo V (Proposta de Preços) e Anexo X (Termo de Referência).

§7º Os serviços ocorrerão em até 12 (doze) meses consecutivos.

§8º A Secretaria se resguarda no direito de analisar os serviços, podendo recusá-los caso não atendam às necessidades descritas, para que sejam reexecutados.

§9º Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

§10º Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone, no prazo de até 24 horas após solicitação, sendo incluída 01 (uma) visita do técnico presencial mensal.

§11º A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software uma vez no mês e Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

§12º Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

§13º Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto á execução.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO FISCALIZADORA
PÁGINA 17
MERCADORIAS/PRODUTOS
MATRÍCULA 3290100

§14º A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

§15º A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 2º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 3º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º. Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone, no prazo de até 24 horas após solicitação, sendo incluída 01 (uma) visita do técnico presencial mensal.

§ 5º. A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software uma vez ao mês na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

§ 6º. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à execução.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



§ 1º A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 2º A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 3º A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
NP PERÍODO 2024/2025
RODRIGO FERREIRA PAGE 1
MATERIAIS MATERIAIS
MATRÍCULA 12345678

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2022.

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO
DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO
MUNICIPAL
MATRICULADA 3290100

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para o sistema (software) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município.

JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência se justifica em função dos seguintes aspectos: É do conhecimento do Município, a importância da fiscalização dos serviços em seus aspectos tributários e urbanísticos, ou seja, além de atender à política de arrecadação tributária, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da gestão municipal.

Permitir uma gestão tributária com maior eficiência, o que acarretará sem dúvida aumento das receitas próprias cujos valores, reverterão em obras e serviços do interesse público e dos próprios contribuintes do Município.

2.2 Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados e reduzir a evasão fiscal do município, de modo a organizar os dados de contribuintes do ICMS, propriedades e produtores rurais, objetivando o crescimento do valor adicionado do município. O acesso fácil as informações agilizam e dão apoio à tomada de decisões, indispensáveis para uma gestão eficiente dos recursos e para o desenvolvimento sustentável de município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO: 2004-00001
PROJETO: PAQUE 17
MATERIAL: MATERIAIS 4271
MATRÍCULA: 329000

DAS ESPECIFICAÇÕES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
1-	Fornecimento licença de uso de SOFTWARE de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, das empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do índice de participação do município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações , bem como o Suporte Técnico, treinamento e Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.	Mês	12		
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
2-	Implantação	Unitário	1		
3-	Conversão e Higienização de dados	Unitário	1		
4-	Treinamento	Unitário	1		
5-	Supor te Técnico (com 01 visita presencial)	Horas	300		
			VALOR GLOBAL FINAL:		



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
M P PROTO-2324/2021

Item	Características gerais	Atendimento pelo Licitante
1.1	Controle da produção agrícola do município	Obrigatório
1.2	Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas as propriedades rurais do município.	Obrigatório
1.3	Integração das notas fiscais de produtor rural.	Obrigatório
1.4	Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda.	Obrigatório
1.5	Emissão da documentação para efetivação do pedido de inscrição estadual junto a SEFAZ-RJ	Obrigatório
1.6	Funcionar na plataforma Windows. (Windows 7 ou acima)	Obrigatório
1.7	Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.	Obrigatório
1.8	Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).	Obrigatório
1.9	Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.	Obrigatório
1.10	Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
1.11	Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.	Obrigatório
1.12	Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.	Obrigatório
1.13	O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.	Obrigatório
1.14	O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.	Obrigatório
1.15	O sistema permitirá gerar cupons numerados mediante a apresentação das notas fiscais dos contribuintes de ICMS e ou da importação da EFD, para fins de sorteio aos consumidores de produtos e serviços quando da realização de campanhas de educação tributária	Obrigatório



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
M P PROTO-2294/2021

2	O sistema deverá gerar os seguintes resultados:	
2.1	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.	Obrigatório
2.2	Relatório com quais pessoas, propriedades, setores (regiões) e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.	Obrigatório
2.3	Cadastro das coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da comunidade selecionada.	Obrigatório
2.4	Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.	Obrigatório
2.5	Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.	Obrigatório
2.6	Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.	Obrigatório
2.7	Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.	Obrigatório
2.8	Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e setor.	Obrigatório
2.9	Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Ração, Mudas, Sementes, Bloco de produtor.	Obrigatório
2.10	Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.	Obrigatório
2.11	Possibilita a Inclusão, alteração e exclusão da comunidade, distrito e rota definida pela agricultura do Município.	Obrigatório
2.12	Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertences a um setor de atuação da Agricultura.	Obrigatório
2.13	Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.	Obrigatório
2.14	Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.	Obrigatório
2.15	Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.	Obrigatório
2.16	Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.	Obrigatório
2.17	Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.	Obrigatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO
TERRITÓRIO PAÍS FISCO
MUNICÍPIO CIRCUITO
MATRIZ CÁPIRA 3290100

2.18	Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.	Obrigatório
2.19	Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.	Obrigatório
2.20	As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;	Obrigatório
2.21	Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.	Obrigatório
2.22	Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.	Obrigatório
2.23	Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).	Obrigatório
2.24	Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.	Obrigatório
2.25	Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.	Obrigatório
2.26	Relatório de quantas propriedades tem uma localidade e em um distrito	Obrigatório
2.27	O sistema deve assegurar que cupons não possam ser gerados mais de uma vez por cada nota fiscal cadastrada;	Obrigatório
2.28	Os cupons devem ser gerados com o nome e CPF do beneficiário do mesmo	Obrigatório
2.29	O sistema deverá permitir que o município defina o valor que deverá ser apresentado em Notas Fiscais, para notas fiscais com valor superior estipulado pelo município o consumidor terá direito a tantos cupons que forem múltiplos do valor	Obrigatório
3	GESTÃO DO VALOR ADICIONADO:	
3.1	O sistema deverá possuir módulo que, após cadastro das informações publicadas pela SEFAZ, deverá gerar as seguintes funções:	Obrigatório
3.2	Cadastro das empresas e produtores que geram valor adicionado fiscal	Obrigatório
3.3	Cadastro das empresas para apuração do VA com regime de tributação do simples nacional, lucro presumido e lucro real	Obrigatório
3.4	O Sistema deve possibilitar a importação do arquivo SPED FISCAL, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal em comparação com a DECLAN e apresente as divergências	Obrigatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
M.P. PROJETO: 22394-2021-
PROJETO: PAQUE 17
MEC: RICARDO CHAVES/2021-
MATRÍCULA: 3290120

3.5	Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	Obrigatório
3.6	Analizar e utilizar os relatórios disponibilizados pela SEFAZ-RJ em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM;	Obrigatório
3.7	Análise das DASN e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	Obrigatório
3.8	Análise das DECLAN-IPM e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	Obrigatório
3.9	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a SEFAZ-RJ, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do município;	Obrigatório
3.10	Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional;	Obrigatório
3.11	Acompanhamento da DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) de empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicação a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração;	Obrigatório
3.12	Correção e acompanhamento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) das empresas não optantes pelo simples nacional e as que efetuaram movimentação econômica com mercadorias adquiridas de produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro;	Obrigatório
3.13	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) em caso de empresas com atividades de energia elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis, com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja;	Obrigatório
3.14	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação de DECLAN-IPM e DASN.	Obrigatório
3.15	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE);	Obrigatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
IPR PROJETO 2024-2025
PROJETO PAQUE FISC
MEU PROJETO CHAMADO 4227
MATRICULAI 3290120

3.16	Informar os contribuintes em que serão necessários revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.	Obrigatório
------	---	-------------

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 4.4 Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone, no prazo de até 24 horas após solicitação, sendo incluída 01 (uma) visita do técnico presencial mensal.
- 5.2 Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.
- 5.3 Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto à execução.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 5.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6- DAS PENALIDADES

- 6.1 A contratada ficará sujeita às sanções previstas no edital.

7 -FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO
FEDERATIVA DA
REPÚBLICA FEDERATIVA
DE
BRASIL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO - RJ
MATRÍCULA 3290100

7.1 A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, através de funcionário devidamente habilitado.

7.2 Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

8 -CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, de documento fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.2 O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da data de entrada destas no protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bonito – RJ.

9-PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura do contrato **prorrogáveis/renováveis nos Termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, havendo acordo entre as partes.**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Alvará de funcionamento;

10.2 Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o contratante fornecido de forma satisfatória, objeto da presente contratação;

10.3 A empresa melhor classificada no processo de licitação deve fazer apresentação das funcionalidades do software de acordo com o termo de referência.

10.4 É opcional a Visita Técnica para que a empresa conheça toda a atual estrutura desta Prefeitura, visando o bom andamento e fluidez dos serviços e competitividade do certame. A Visita Técnica poderá ser agendada diretamente com a Secretaria de Fazenda e Finanças e será conduzida por servidor da área do CPD - Centro de Processamento de Dados.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão conforme Classificação das despesas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS:
Órgão – 02.
Unidade - 03.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
INSTITUIÇÃO: 2004-00001
PROJETO: PAU01
FISCALIZAÇÃO: MECRIOCRAMAT-4227
MATRICULADA: 3290120

PT. - 04.122.0001.2.002
Natureza da Despesa – 3.90.39.00.00
Ficha: 0044

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre o serviço solicitado.

12.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

12.4 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO I
CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO

1) Do Objetivo:

Com finalidade de constatar o atendimento dos requisitos técnicos fixados no termo de referência, o autor da proposta melhor classificada, após a disputa nos lances, será convocado para a realização da PROVA DE CONCEITO, que será realizada pela Comissão de Avaliação, na data, local e horário definidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, ocasião em que será suspensa a sessão e a licitante deverá apresentar as funcionalidades requeridas para os sistemas ofertados, em estrita obediência aos termos do Edital e do Termo de Referência.

A PROVA DE CONCEITO, poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação, os quais, em hipótese alguma, poderão interrompê-la ou praticar qualquer ato que prejudique sua realização ou, ainda, que influencie a Comissão de Avaliação, sob pena de responsabilidade.

2) Da forma de avaliação:

O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência, será validado pela Comissão de Avaliação, compostas por 03 (três) servidores da Secretaria de Fazenda e Finanças, os quais formalizarão relatório, conforme item 6, atestando ou não o atendimento aos requisitos exigidos, que integrará a Ata da sessão do Pregão

O não atendimento de 01(um) único item da PROVA DE CONCEITO, implicará na desclassificação da proponente no certame. A Comissão de Avaliação informará que não há mais necessidade e continuar a demonstração dos demais itens, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

A ordem de apresentação das funcionalidades seguirá a mesma ordem em que as mesmas são descritas no Termo de Referência.

3) Das Datas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
PROJETO: 202400001
PROJETO: PAQUE 17
MATERIAL CHAMADA: 4227
MATRÍCULA: 3290100

Após o conhecimento da licitante classificada, será comunicado, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, a data, horário e local indicados para a Prova de Conceito. Sendo de responsabilidade da licitante vencedora levar todo o material, equipamentos e pessoal para efetuar a apresentação, cabendo a Prefeitura de Rio Bonito somente a cessão do local, pontos de energia e internet.

A convocação respeitará o prazo mínimo de 03 (três) dias, contados do encerramento da sessão em que o licitante ficou classificado, para que o mesmo se organize para a demonstração dos sistemas.

A proponente deverá comparecer ao local informado para a demonstração com antecedência suficiente para que esteja tudo pronto para a demonstração no horário determinado.

A tolerância máxima será de 30 (trinta) minutos, do horário estabelecido, para que a empresa se apresente para a PROVA DE CONCEITO, após esse período será considerada desistência, sendo encaminhada a informação ao Setor de Licitação para que efetue o chamamento da próxima classificada na ordem.

- 4) O licitante que queira recorrer, há de manifestar sua intenção ao final da habilitação, quando da declaração do vencedor do certame, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.
- 5) Fica claro que a Comissão de Avaliação é soberana na avaliação dos sistemas.
- 6) Relatório da Prova de Conceito.

Item	Critérios	Atendimento pelo Licitante
1.1	Controle da produção agrícola do município	() Sim Não ()
1.2	Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas as propriedades rurais do município.	() Sim Não ()
1.3	Integração das notas fiscais de produtor rural.	() Sim Não ()
1.4	Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda.	() Sim Não ()
1.5	Emissão da documentação para efetivação do pedido de inscrição estadual junto a SEFAZ-RJ	() Sim Não ()
1.6	Funcionar na plataforma Windows. (Windows 7 ou acima)	() Sim Não ()
1.7	Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.	() Sim Não ()
1.8	Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).	() Sim Não ()
1.9	Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.	() Sim Não ()



1.10	Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	() Sim Não ()
1.11	Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.	() Sim Não ()
1.12	Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.	() Sim Não ()
1.13	O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.	() Sim Não ()
1.14	O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.	() Sim Não ()
1.15	O sistema permitirá gerar cupons numerados mediante a apresentação das notas fiscais dos contribuintes de ICMS e ou da importação da EFD, para fins de sorteio aos consumidores de produtos e serviços quando da realização de campanhas de educação tributária	() Sim Não ()
2	O sistema deverá gerar os seguintes resultados:	
2.1	Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.	() Sim Não ()
2.2	Relatório com quais pessoas, propriedades, setores (regiões) e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.	() Sim Não ()
2.3	Cadastro das coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da comunidade selecionada.	() Sim Não ()
2.4	Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.	() Sim Não ()
2.5	Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.	() Sim Não ()



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
INSTITUIÇÃO
PROJETO
PROJETO
PAÍS
MUNICIPAL
MATRÍCULA

2.6	Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.	() Sim Não ()
2.7	Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.	() Sim Não ()
2.8	Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e setor.	() Sim Não ()
2.9	Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Ração, Mudas, Sementes, Bloco de produtor.	() Sim Não ()
2.10	Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.	() Sim Não ()
2.11	Possibilita a Inclusão, alteração e exclusão da comunidade, distrito e rota definida pela agricultura do Município.	() Sim Não ()
2.12	Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertences a um setor de atuação da Agricultura.	() Sim Não ()
2.13	Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.	() Sim Não ()
2.14	Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.	() Sim Não ()
2.15	Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.	() Sim Não ()
2.16	Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.	() Sim Não ()
2.17	Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.	() Sim Não ()
2.18	Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.	() Sim Não ()
2.19	Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.	() Sim Não ()
2.20	As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;	() Sim Não ()
2.21	Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.	() Sim Não ()
2.22	Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.	() Sim Não ()
2.23	Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).	() Sim Não ()



2.24	Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.	() Sim Não ()
2.25	Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.	() Sim Não ()
2.26	Relatório de quantas propriedades tem uma localidade e em um distrito	() Sim Não ()
2.27	O sistema deve assegurar que cupons não possam ser gerados mais de uma vez por cada nota fiscal cadastrada;	() Sim Não ()
2.28	Os cupons devem ser gerados com o nome e CPF do beneficiário do mesmo	() Sim Não ()
2.29	O sistema deverá permitir que o município defina o valor que deverá ser apresentado em Notas Fiscais, para notas fiscais com valor superior estipulado pelo município o consumidor terá direito a tantos cupons que forem múltiplos do valor	() Sim Não ()
3	GESTÃO DO VALOR ADICIONADO:	
3.1	O sistema deverá possuir módulo que, após cadastro das informações publicadas pela SEFAZ, deverá gerar as seguintes funções:	() Sim Não ()
3.2	Cadastro das empresas e produtores que geram valor adicionado fiscal	() Sim Não ()
3.3	Cadastro das empresas para apuração do VA com regime de tributação do simples nacional, lucro presumido e lucro real	() Sim Não ()
3.4	O Sistema deve possibilitar a importação do arquivo SPED FISCAL, somar os CFOP relacionados as Entradas e os de saída de forma que demonstre a apuração do valor adicionado fiscal em comparação com a DECLAN e apresente as divergências	() Sim Não ()
3.5	Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	() Sim Não ()
3.6	Analizar e utilizar os relatórios disponibilizados pela SEFAZ-RJ em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM;	() Sim Não ()
3.7	Análise das DASN e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	() Sim Não ()
3.8	Análise das DECLAN-IPM e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;	() Sim Não ()



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
MFT PROJETO: 229420001
PROJETO: PAUHE 17
MFC PROJETO: 229420001
MATRÍCULA: 3290100

3.9	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a SEFAZ-RJ, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do município;	() Sim Não ()
3.10	Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional;	() Sim Não ()
3.11	Acompanhamento da DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) de empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicação a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração;	() Sim Não ()
3.12	Correção e acompanhamento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) das empresas não optantes pelo simples nacional e as que efetuaram movimentação econômica com mercadorias adquiridas de produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro;	() Sim Não ()
3.13	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) em caso de empresas com atividades de energia elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis, com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja;	() Sim Não ()
3.14	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação de DECLAN-IPM e DASN.	() Sim Não ()
3.15	Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE);	() Sim Não ()
3.16	Informar os contribuintes em que serão necessários revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.	() Sim Não ()



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
ME PERÍODO 2024/2025

ANEXO XI
(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2022, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROJETO: 2229420001
PROJETOR: PAULINHO F. F. S.
MEC: RICARDO CRISTOVATO 46271
MATRÍCULA: 3290120

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

Atesto para fins de participação no **Pregão Presencial Nº xxx/2022**, que a empresa _____ representada pelo Sr.(s) _____, RG/CREA/CAU nº _____, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução.

Rio Bonito, de de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
IN° PROJETO: 22294-00001
PROJETOR: PAULÉTM
MEC: RICARDO CRISTOVÁK-46271
MATRÍCULA: 3290120

PROCESSO: TCE-RJ Nº 208.088-4/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO EM FACE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. CERTAME SUSPENSO EM ATENDIMENTO À DESCISÃO DESTA CORTE DE CONTAS. AJUSTES QUE AINDA SE MOSTRAM NECESSÁRIOS. INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA DE CONCEITO QUE PRESCISAM SER ACRESCENTADAS. MELHOR DESCRIÇÃO QUANTO AO SERVIÇO DE “TREINAMENTO” E AOS DADOS A SEREM CONVERTIDOS. EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO QUE DEVE SER EXCLUÍDA. INCLUSÃO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AUTORIZADO DESDE QUE ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES DESTE TRIBUNAL. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Versam os autos sobre **Representação, com pedido de medida cautelar**, formulada pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria ME, em face de supostas irregularidades atinentes ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, deflagrado pela Prefeitura de Rio bonito, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o sistema (*software*) para gerenciamento e análises de dados emitidos pela Secretaria de Fazenda e Finanças, de empresas que realizam atividades comerciais no município, objetivando o incremento do valor adicionado (VA), com acompanhamento das DECLAN – IPM de empresas e produtores rurais em caráter provisório e definitivo com foco no crescimento das receitas oriundas do ICMS e aumento do Índice de participação dos municípios – IPM, bem como as especificações

exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente às necessidades do município, no valor estimado de R\$ 287.716,71.

O certame teve início no dia 31.03.2022 e atualmente encontra-se suspenso em atendimento à decisão desta Corte.

Em breve síntese, a Representante **requer a suspensão do procedimento licitatório** em decorrência de supostos vícios graves e insanáveis no aludido instrumento convocatório - os quais colocariam em risco a probidade do certame, além de violar diversos princípios inerentes à Administração Pública e às licitações – quais sejam:

(i) O item 11.6 do edital, no qual está previsto que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a demonstração dos sistemas (prova de conceito), não contém o cronograma, a forma de convocação da participante para apresentação da amostra e tampouco define quais técnicos irão certificar ou atestar o sistema, o que violaria a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

(ii) O prazo para a citada demonstração dos sistemas é de três dias, contados do encerramento da sessão em que a licitante for classificada na primeira colocação, o que não seria razoável (item 11.6.8);

(iii) Ausência de divulgação da equipe de servidores que será responsável pela avaliação do sistema (item 11.6.4), o que afrontaria o posicionamento do TCU, bem como desta Corte;

(iv) Subjetividade do roteiro de avaliação, pois o atendimento a um único item da prova de conceito implicará na desclassificação da proponente do certame (item 11.6.5);

(v) Aglutinação imprópria dos serviços licitados – fornecimento de *software* e *datacenter*, contrária à jurisprudência da Corte Nacional de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente ante à impossibilidade de

subcontratação (parágrafo único da cláusula décima terceira da minuta de contrato), conforme assentado nos processos TCE-RJ nº 235.225-7/21 e nº 217.717-0/21;

(vi) Falta de detalhamento do serviço de capacitação dos servidores, não tendo sido especificados no termo de referência a descrição do serviço, o número de servidores, a quantidade de horas ou demais informações. Além disso, o item treinamento está previsto, concomitantemente, como parte do fornecimento de licença de uso de *software* e como serviço complementar, em contrariedade ao entendimento do TCU e do TCE-SP;

(vii) Ausência de informações sobre a conversão e higienização de dados e de detalhes sobre a implantação do sistema, a qual, cumulada com o disposto no item anterior, impossibilitaria a correta precificação do objeto; e

(viii) Vedaçāo indevida à participação de empresas em recuperaçāo judicial (item 11.7.1, subitem D2), o que tampouco se coadunaria com a jurisprudência do TCU e do TCE-SP.

Na primeira análise da exordial (31/03/2022), por ter identificado a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, proferi decisão monocrática deferindo a medida cautelar pleiteada para suspensão do certame, bem como determinei a expedição de comunicação ao jurisdicionado para que (i) se manifestasse acerca das irregularidades apontadas na exordial e (ii) realizasse alguns ajustes no instrumento convocatório.

Ressalto que, naquela ocasião, em que pese não constar expressamente entre os pedidos da representante, identifiquei irregularidade atinente à exigência de capital social mínimo **integralizado**, como condição de habilitação dos licitantes, constante do subitem D1, do item 11.7.1, em contrariedade a entendimento pacífico do

TCU e desta Corte de Contas¹, motivando a expedição de determinação ao jurisdicionado para sua exclusão do ato convocatório.

Em atendimento, a municipalidade encaminhou os elementos consubstanciados no Documento TCE/RJ nº 7310-2/2022, cuja análise inicialmente não foi realizada pelo corpo instrutivo em razão de sua intempestividade.

Na última análise do feito, destacando que o processo de contas é um processo administrativo, devendo prevalecer o interesse público, o que, no presente caso, representa garantir que o edital e o processo licitatório e fiscalizatório sigam os ditames legais, reputei prudente determinar a realização de **diligência interna** a fim de que as instâncias técnicas procedessem à análise pormenorizada dos elementos apresentados pelo jurisdicionado, nos seguintes termos:

- I. Pelo **CONHECIMENTO** da presente **REPRESENTAÇÃO** por se encontrarem presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 c/c os artigos 9º e 9º-A da Deliberação TCE-RJ nº 266/16, assim como os critérios para análise do mérito, balizados pelo artigo 4º-A do mesmo normativo;
- II. Pela **DILIGÊNCIA INTERNA** à Secretaria-Geral de Controle Externo, com vistas à Coordenadoria competente, para que se pronuncie, conclusivamente, acerca dos elementos constantes do Documento TCE-RJ nº 7.310-2/2022, retornando o feito ao meu Gabinete, ouvido, previamente, o Parquet de Contas.

Em atendimento, o corpo instrutivo procedeu à análise dos elementos constantes dos autos e elaborou o parecer técnico datado de 31.05.22, manifestando-se conclusivamente da seguinte forma:

Considerando o Deferimento da Tutela Provisória na Decisão Monocrática de 31.03.2022;

Considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 encontra-se suspenso, em virtude do atendimento ao item I da Decisão Monocrática de 31.03.2022 da Exma. Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins;

Considerando as circunstâncias do caso concreto - sessão realizada com um único licitante e presença de irregularidades atinentes à competitividade;

Considerando os efeitos práticos que eventual decisão de refazimento do certame se mostra adequada ao atendimento do interesse público: obtenção da proposta mais vantajosa em face de competitividade do certame;

¹ O parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 não trazem como condição de habilitação a necessidade de integralização do capital social, sendo considerada tal exigência, portanto, excessiva.

Considerando que não houve adjudicação do objeto e nem a homologação do certame;

Sugere-se:

1. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA concedida em Decisão Monocrática de 31.03.2022, considerando exauridos os seus efeitos, em razão da sugestão pela procedência parcial quanto ao mérito.;

2. PROCEDÊNCIA PARCIAL da Representação, quanto ao mérito, considerando as causas de pedir (i), (vi), (vii), (viii) e (ix) procedentes, conforme fundamentação exposta na presente instrução;

3. COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Rio Bonito, na forma prevista no art. 26, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, para que, em prazo a ser fixado pelo Egrégio Plenário, tome ciência da decisão prolatada e cumpra as seguintes **DETERMINAÇÕES**, anulando a sessão realizada na data 31.03.2022 e a refazendo após republicação do edital, com as correções determinadas, mediante novo prazo aos interessados, sob pena de nulidade, sem a necessidade de que comprove, neste processo, seu cumprimento, uma vez que sujeitas a apreciação futura em ações fiscalizatórias a serem empreendidas por esta Corte; alertando-o que o não atendimento às decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa:

3.1. Incluir objetivamente, no Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, previsão que contemple não apenas a possibilidade, mas a forma de participação dos interessados e demais licitantes na realização da prova de conceito, bem como a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período da realização do procedimento - causa de pedir (i);

3.2. Incluir no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, de maneira objetiva, o formato que deseja do treinamento a ser contratado, a fim de tornar a descrição do objeto clara e precisa e favorecer a formação de preços mais vantajosa para a administração, levando em consideração os seguintes critérios, mas não se limitando a eles: quantidade de horas total, a divisão dessas horas em sessões a ocorrerem ao longo de dias, a quantidade de participantes em cada sessão, o conteúdo em cada sessão, a forma de avaliação do serviço prestado - causa de pedir (vi);

3.3. Incluir no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, de maneira objetiva, informações acerca do atual estado dos dados que planeja converter para a nova solução e que devem ser higienizados, a fim de tornar a descrição do objeto clara e precisa e favorecer a formação de preços mais vantajosa para a administração, levando em consideração os seguintes critérios, mas não se limitando a eles: o meio em que se encontram os dados (papel ou meio eletrônico), o formato destes dados (arquivos Excel, Word, digitalizados como imagem, "xml", "pdf", banco de dados, etc.), uma avaliação preliminar mínima da qualidade dos mesmos (e.g. integridade, duplicidade, consistência) - causa de pedir (vii);

3.4. Excluir do subitem D1 do item 11.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 a exigência de capital social mínimo integralizado - causa de pedir (ix);

3.5. Incluir no subitem D2 do item 11.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 a possibilidade de participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que haja comprovação de que o plano foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação - causa de pedir (viii);

4. COMUNICAÇÃO ao representante, para que tome ciência da decisão;

5. **COMUNICAÇÃO** ao Controlador-Geral do Município de Rio Bonito com fulcro no art. 129, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, para que acompanhe o atendimento às determinações supracitadas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2022;

6. **ARQUIVAMENTO** da presente **REPRESENTAÇÃO**.

O Ministério Público Especial, representado por seu Procurador-Geral, Dr. Henrique Cunha de Lima, acompanhou a Instrução.

É o relatório.

Segundo informado pelo jurisdicionado, o certame teve início no dia 31.03.2022, uma vez que o ofício dando ciência acerca do deferimento da medida cautelar somente foi recebido em 04.04.22, ocasião em que o procedimento licitatório foi imediatamente suspenso.

Passo a analisar as irregularidades apontadas pela Representante à luz dos esclarecimentos prestados pelo jurisdicionado através do Documento TCE/RJ nº 7310-2/2022.

Inicialmente, a Representante questiona o item 11.6 do edital que, ao tratar da **prova de conceito**, deixa de prever o cronograma, forma de convocação da participante para apresentação da amostra e tampouco define quais técnicos irão certificar ou atestar o sistema.

Em sua resposta, o jurisdicionado afirma que o item impugnado dispõe sobre a forma em que se dará a convocação e a avaliação da prova de conceito, tendo seu roteiro expresso no ANEXO I do Termo de Referência (Critérios para a Prova de Conceito) e que, às fls. 96 do processo, consta a informação de que a Comissão de Avaliação Técnica será composta por 03 (três) Fiscais de Tributos.

Após análise, o corpo instrutivo considerou ausentes as informações e,

fundamentando-se no Acórdão 1.984/2008 do Tribunal de Contas da União², considera assistir razão à Representante, asseverando que o edital deve conter previsão objetiva que contemple não apenas a possibilidade, mas a forma de participação dos interessados e demais licitantes na realização da prova de conceito, bem como a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período da realização do procedimento, **entendimento com o qual corroboro.**

Em seguida, a Representante questiona o exíguo **prazo de três dias para a demonstração dos sistemas**, contados do encerramento da sessão em que a licitante for classificada, previsto no item 11.6.8³.

O jurisdicionado sustenta que, na verdade, o prazo é previsto como no mínimo três dias e se mostra razoável para que as empresas apresentem seus sistemas. Observa que, no caso concreto, a marcação ainda ocorreu para somente seis dias após a data do certame.

Quanto ao ponto, o corpo técnico deste Tribunal reputa improcedente a alegação da Representante, utilizando-se dos seguintes argumentos, com os quais manifesto minha integral concordância:

Sobre o aspecto do objeto, trata-se de, em suma, fornecimento licença de uso de software. Ou seja, a contratação não visa o desenvolvimento de novo produto, mas se espera que o sistema ofertado faça parte do portfólio de produtos da contratada. Isto posto, é razoável considerar que as empresas que pretendem participar da licitação possuam uma versão minimamente viável de ser apresentada.

O terceiro questionamento trata da ausência de divulgação da equipe de servidores que será responsável pela avaliação do sistema (item 11.6.4), o que afrontaria o posicionamento do TCU e desta Corte de Contas.

² “Em licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, viabilize o acompanhamento de suas etapas para todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no art. 3º da Lei 8.666/93” (trecho extraído do Acórdão 1.984/2008).

³ 11.6.8. A convocação respeitará o prazo mínimo de 03 (três) dias, contados do encerramento da sessão em que o licitante ficou classificado, para que o mesmo se organize para a demonstração dos sistemas.

Em sua defesa, a municipalidade afirma que a Comissão de Análise composta de Fiscais de Tributos, foi inserida pela Portaria SMF nº 15 de 11 de junho de 2021 e publicada no Jornal “A Tribuna RJ” em 16.06.21, constando, inclusive, do processo administrativo.

Tendo em vista que o jurisdicionado comprovou a divulgação da equipe competente através da apresentação da cópia da mencionada publicação, alinho-me à conclusão do corpo instrutivo ao opinar pela **improcedência** quanto a esse ponto.

Quanto à **quarta alegação de subjetividade do roteiro de avaliação**, uma vez que o não atendimento a um único item da prova de conceito implicaria na desclassificação da proponente do certame, na forma disposta pelo item 11.6.5⁴, também me coaduno com a sugestão de **improcedência** formulada pelas instâncias técnicas já que todos os testes a serem realizados se encontram claramente estabelecidos no Termo de Referência.

Prossegue a Representante alegando a possível **aglutinação imprópria dos serviços licitados** – fornecimento de *software* e *datacenter*, o que confrontaria a jurisprudência da Corte Nacional de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente ante à impossibilidade de subcontratação.

No entanto, o objeto do certame **não prevê a contratação de datacenter**, não assistindo razão à Representante quanto à possível aglutinação de serviços.

O **sexto e o sétimo apontamentos** da Representante foram detidamente analisados pelo corpo técnico desta Corte que considerou lhe assistir razão e, por corroborar com sua integralidade, passo a transcrever a análise muito bem fundamentada.

⁴ 11.6.5. O não atendimento de 01(um) único item da PROVA DE CONCEITO, implicará na desclassificação da proponente no certame. A Comissão de Avaliação informará que não há mais necessidade e continuar a demonstração dos demais itens, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

Quanto à falta de detalhamento do serviço de capacitação dos servidores:

A manifestação do jurisdicionado com relação a essa questão é reproduzida a seguir (Protocolo Eletrônico #2921173, pg. 11):

6 – A capacitação pretendida será realizada aos servidores do município para uso da ferramenta de software dentro das funcionalidades indicadas conforme detalhamento do objeto no termo, independente de quantitativo de número de servidores. Até porque, tratando de fiscalização de receitas, o município só possui apenas 05 servidores da área de fiscalização tributária pertinente ao objeto, o que entendemos não influiria no valor da proposta.

Há de se observar que há a possibilidade de questionamento direto ao edital conforme item 8., inclusive há a opção de Visita Técnica para as empresas interessadas no certame caso entendessem como necessária alguma análise prévia das condições para sua participação.

Após a referida capacitação os servidores da área de fiscalização tributária estarão aptos ao uso do software, e os referidos itens estão indicados de forma individual no objeto da licitação.

Observamos que na descrição do objeto, decorremos a descrição completa do objeto, estando estes itens devidamente detalhados abaixo ao fornecimento do software de forma individualizada como é o padrão.

Em face do exposto da exordial e na manifestação da administração, entendemos que o termo de referência não levanta maiores detalhes acerca do serviço complementar de treinamento.

Nesse sentido, é de se esperar que no planejamento da contratação a administração tenha formulado objetivamente o formato que deseja do treinamento como a quantidade de horas total, a divisão dessas horas em sessões a ocorrerem ao longo de dias, a quantidade de participantes em cada sessão, o conteúdo em cada sessão, entre outros diversos a seu critério, que contribuam para a completa, clara e precisa descrição do objeto em todos os seus aspectos.

Urge destacar o art. 40, inc. I, da Lei 8.666/1993⁵, que obriga o edital a apresentar descrição do objeto sucinta e clara. Tais informações subsidiam a formação precisa de preços pelos fornecedores, favorecendo a contratação mais vantajosa para administração e devem fazer parte, pois, do termo de referência.

Em que pese o jurisdicionado afirmar que, devido ao reduzido quantitativo de servidores a atender ao treinamento, cinco servidores, tal serviço não se mostraria relevante na formação de preços e que existe a possibilidade de Visita Técnica por parte dos interessados, isso não desonera a

⁵ Art. 40, inc. I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

administração de apresentar a informação de forma clara e precisa, pois a finalidade é a proposta mais vantajosa.

Isto posto, concluímos pela **procedência** da representação quanto a estes itens.

Com relação à ausência de informações sobre a conversão e higienização de dados e de detalhes sobre a implantação do sistema:

A manifestação do jurisdicionado com relação a essa questão é reproduzida a seguir (Protocolo Eletrônico #2921173, pg. 11):

7 – Os serviços de conversão e higienização normalmente se completam, pois é necessária a crítica das informações que estão na descrição do objeto, pois os arquivos com os dados necessários são fornecidos pelo atendimento do portal Sefaz RJ de forma unificada com as informações de todos os municípios e demandam análise prévia em confronto com nossa base de dados (caso apresentem falta ou erro de informações) para a devida implantação. Além disso, é padrão na contratação de novos serviços de locação de software desta natureza, este trabalho, não havendo assim necessidade de um detalhamento específico.

Portal de acesso:

<https://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/login>

Em face do exposto da exordial e na manifestação da administração, entendemos que o termo de referência não levanta maiores detalhes acerca do serviço complementar de conversão e higienização de dados.

Nesse sentido, espera-se que a administração tenha levantado informações acerca do atual estado dos dados que planeja converter para a nova solução e que devem ser higienizados, sendo esperado que a contratante conheça o meio em que se encontram os dados (papel ou meio eletrônico), onde estes encontram-se armazenados qual o formato destes dados (arquivos Excel, Word, digitalizados como imagem, "xml", "pdf", banco de dados, etc.), além de uma avaliação preliminar mínima da qualidade dos mesmos (e.g. integridade, duplicidade, consistência), entre outros diversos a seu critério, que contribuam para a completa, clara e precisa descrição do objeto em todos os seus aspectos.

Mais uma vez, destacamos o art. 40, inc. I, da Lei 8.666/1993, que compele a descrição clara e precisa do objeto, em favor da seleção mais vantajosa.

Isto posto, concluímos pela **procedência** da representação quanto a estes itens.

O último questionamento formulado pela Representante se refere à vedação indevida à participação de empresas em recuperação judicial (item

11.7.1, subitem D2⁶), que também merece ser julgado procedente.

Isso porque, já está pacificado neste Tribunal e na Corte Nacional⁷ que a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja **comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente** quando da entrega da documentação de habilitação.

Destaco que, quanto ao ponto, a decisão monocrática de 31.03.2022 determinou a expedição de comunicação ao Jurisdicionado para que incluisse no subitem D2 do item 11.7.1 a possibilidade de participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que haja comprovação de que o plano foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

Por último, a decisão monocrática de 31.03.2022 ainda identificou a irregularidade da disposição editalícia que exige **capital social integralizado como critério de qualificação econômico-financeira** a ser satisfeita para fins de habilitação (item 11.7.1, subitem D1⁸), razão pela qual, já naquela oportunidade, foi determinado que o Jurisdicionado excluisse tal exigência do instrumento convocatório.

Em sua resposta, o Jurisdicionado informa que tão logo sejam aceitas as

⁶ D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D2. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

⁷ Cite-se, e.g., no âmbito desta Corte, a decisão plenária de 31.10.2017 prolatada nos autos do processo TCE/RJ nº 220.346-9/17, e no e. TCU, o Acórdão nº 8.271/2011-2^a Câmara.

⁸ D1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).

justificativas apresentadas quanto aos demais temas, procederá ao ajuste no subitem D2 do item 11.7.1, passando a aceitar a possibilidade de participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como excluirá a exigência de capital social mínimo integralizado.

Considerando que algumas das irregularidades apontadas pela Representante, porém não a sua totalidade, foram constatadas por esta Corte, tendo, inclusive, o Jurisdicionado concordado em promover ajustes referentes a algumas delas, alinho-me ao parecer das instâncias instrutivas para **julgar parcialmente procedente** a Representação.

Com efeito, em observância ao princípio da celeridade, não vislumbro óbices ao prosseguimento do certame, podendo ser marcada nova data para sua realização, desde que cumpridas todas as determinações contidas na presente decisão, o que estará sujeito a ações fiscalizatórias futuras a serem empreendidas por este Tribunal.

Tendo em vista que o certame teve início na sessão datada de 31.03.22, realizada antes da ciência da decisão desta Corte determinando a sua suspensão, o Jurisdicionado deverá promover o reinício da contagem do prazo previsto para o recebimento das propostas, mediante publicação ou republicação do aviso com a nova data, conforme § 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Destaco que, conforme pode se verificar da ata apresentada pelo jurisdicionado, compareceu à sessão tão somente uma empresa interessada e, logo após, o procedimento licitatório foi suspenso, antes mesmo da análise da prova de conceito, não tendo ocorrido, ainda, a sua homologação.

Ademais, além de publicar os avisos da remarcação da licitação e da errata na forma prevista no art. 21 da Lei nº. 8.666/93, deverão ser incluídas as informações atualizadas do certame no sítio eletrônico oficial do jurisdicionado, disponibilizado o

acesso *online* e *download* do conteúdo completo e atualizado do Edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº. 12.527/11.

Pelo exposto e examinado, posicione-me **de acordo** com o corpo instrutivo e com o Ministério Público de Contas, e

VOTO:

I. Pela **CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA** concedida na decisão monocrática de 31.03.2022, considerando exauridos os seus efeitos, em razão da sugestão pela procedência parcial quanto ao mérito;

II. Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da Representação pelos motivos expostos neste voto;

III. Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito de Rio Bonito, conforme previsto no artigo 26, §1º do Regimento Interno do TCE/RJ, para que tenha ciência da presente decisão e, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes **DETERMINAÇÕES**, alertando-o que o não atendimento às decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa, bem como que **não há a necessidade de comprovação do cumprimento das medidas neste processo**, podendo ser objeto de verificação em futuras auditorias:

III.1. Proceder à anulação da sessão realizada na data 31.03.2022, bem como de eventuais atos posteriores, podendo remarcá-la após a republicação do edital, com as correções determinadas, mediante novo prazo aos interessados;

III.2. Incluir objetivamente, no Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, previsão que contemple não apenas a possibilidade, mas a forma de participação dos interessados e demais licitantes na realização da prova de conceito, bem como a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período da realização do procedimento;

III.3. Incluir no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, de maneira objetiva, o formato que deseja do treinamento a ser contratado, a fim de tornar a descrição do objeto clara e precisa e favorecer a formação de preços mais vantajosa para a administração, levando em consideração os seguintes critérios, mas não se limitando a eles: quantidade de horas total, a divisão dessas horas em sessões a ocorrerem ao longo de dias, a quantidade de participantes em cada sessão, o conteúdo em cada sessão, a forma de avaliação do serviço prestado;

III.4. Incluir no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022, de maneira objetiva, informações acerca do atual estado dos dados que planeja converter para a nova solução e que devem ser higienizados, a fim de tornar a descrição do objeto clara e precisa e favorecer a formação de preços mais vantajosa para a administração, levando em consideração os seguintes critérios, mas não se limitando a eles: o meio em que se encontram os dados (papel ou meio eletrônico), o formato destes dados (arquivos Excel, Word, digitalizados como imagem, “xml”, “pdf”, banco de dados, etc.), uma avaliação preliminar mínima da qualidade dos mesmos (e.g. integridade, duplicidade, consistência);

III.5. Excluir do subitem D1 do item 11.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 a exigência de capital social mínimo integralizado;

III.6. Incluir no subitem D2 do item 11.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022 a possibilidade de participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que haja comprovação de que o plano foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

IV. Pela **COMUNICAÇÃO** ao representante, para que tome ciência da decisão;

V. Pela **COMUNICAÇÃO** ao Controlador-Geral do Município de Rio Bonito com fulcro no art. 129, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, para que



acompanhe o atendimento às determinações supracitadas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2022;

VI. Pelo ARQUIVAMENTO da presente REPRESENTAÇÃO.

GCS-2,

**ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA**

